



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 085/2022.

DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Sobradinho para o atendimento, em regime de abrigo, na Casa de Passagem São Nicolau, para crianças e/ou adolescentes com idades entre zero a dezoito anos, que se encontram com medidas de proteção determinadas pela autoridade judiciária.

Art. 2º. O Município de Arroio do Tigre repassará ao Município de Sobradinho o valor mensal de R\$ 2.201,11 (dois mil, duzentos e um reais e onze centavos), sendo que quando do efetivo abrigamento de crianças e adolescentes será pago o complemento mensal de R\$ 550,31 (quinhentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) por criança ou adolescente, a título de ressarcimento de alimentação e outras despesas.

Art. 3º. Este Convênio terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, caso haja interesse das partes, através de termo aditivo por igual período.

Parágrafo único. O Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização, ou, quando não cumprir com as cláusulas determinadas no referido convênio.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE-RS,
10 de outubro de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
11/10/2022 13:36:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
11/10/2022 13:23:58
Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei que objetiva a autorização para a celebração de Convênio com o Município de Sobradinho e dá outras providências.

O Convênio de que trata esta Lei, visa o repasse mensal de valores por parte do Município de Arroio do Tigre, para o atendimento, em regime de abrigo, na Casa de Passagem São Nicolau de Sobradinho, para crianças e/ou adolescentes com idade entre zero até dezoito anos incompletos, vítimas de violência e/ou abandono, cujo acolhimento institucional seja determinado pela autoridade judiciária.

Esta medida se dá enquanto perdurar os atos de adequação e reforma da nova Casa de Passagem junto ao Município de Arroio do Tigre, em conformidade com as exigências estabelecidas pelo Poder Judiciário e em consonância com a lei em vigência.

Pelas razões apresentadas, solicitamos aos nobres vereadores que apreciem e aprovelem o presente Projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
10 de outubro de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
11/10/2022 13:34:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
11/10/2022 13:24:27
Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº42/2022 SMAS

Sobradinho, 26 de agosto de 2022.

A/c

Ezequieli Scotta

Secretaria Municipal de assistência Social

Arroio do Tigre

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste informar sobre (aceitação de Convênio Casa de Passagem, São Nicolau de Sobradinho com o município Arroio do Tigre). Salientamos que no momento Sobradinho possui Convênio com os municípios da Comarca de Sobradinho. (Modelo do Convênio em anexo). Hoje nossa equipe é composta por: Quatro (4) Cuidadoras, (4) quatro auxiliares de Cuidadora e uma Coordenadora. Tem como objetivo a prestação de serviços de abrigar temporariamente crianças e/ou adolescentes em risco social, acolhidos mediante determinação judicial.

Desde já nos colocamos a disposição para todo e qualquer esclarecimento a respeito do assunto.


Patrícia Lúcia Kegler
Secretaria Municipal de
Assistência Social

Patrícia Lúcia Kegler
Secretaria Municipal da Assistência Social
Sobradinho-Rs